



CONGRESSO NACIONAL

MPV 601

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/02/2013	Proposição Medida Provisória nº 601 de 2012
--------------------	---

Autor Dep. JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA	nº do prontuário 036
---	--------------------------------

1. ☐ Supressiva	2. Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	-----------------	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se na Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012, um art. 7º com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 7º para 8º e incluindo-se em seu inciso I referência ao novo art. 7º da MP:

"Art. 7º. O art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 6º – Para os efeitos deste artigo, no fornecimento de gás natural por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM em favor de companhia de gás estabelecida na ZFM, a alíquota 0 (zero) passará também a incidir sobre os valores que, apesar de não estarem associados à efetiva entrega de gás natural, sejam devidos nos termos das cláusulas *take or pay* e *ship or pay*.

§ 7º – Entende-se por cláusula *take or pay* a disposição contratual segundo a qual a pessoa jurídica vendedora se compromete a fornecer, e o comprador se compromete a adquirir, uma quantidade determinada de gás natural, sendo que o comprador fica obrigado a pagar pela quantidade de gás natural que se compromete a adquirir, mesmo que não a retire.

§ 8º – Entende-se por cláusula *ship or pay* a remuneração pela capacidade de transporte do gás natural." (NR)

"Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor.

I - na data de sua publicação, em relação ao art. 1º, nas partes em que altera o art. 3º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, em que inclui a alínea "c" no inciso II do §1º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e na parte em que altera o inciso II do caput do art. 9º, da Lei nº 12.546, de 2011, e em relação ao art. 5º ~~e art. 7º~~

....."

Subsecretaria de Apoio às Comissões

Recebido em 05/02/2013 às 19:36

Beuno Matr.: 257683



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/02/2013

Proposição
Medida Provisória nº 601 de 2012

Autor
Dep. JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

nº do prontuário
036

1. ☐ Supressiva 2. Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste artigo é aprimorar a redação da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, que estabelece Alíquota Zero das Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na Zona Franca de Manaus - ZFM, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM, especificamente no que diz respeito à venda de gás natural.

Assim, fica esclarecido que:

- As receitas decorrentes da venda de gás natural abrangidas pelo benefício passam a incluir todos os valores auferidos no contrato de compra e venda entre a supridora do gás natural estabelecida fora da ZFM e a companhia de gás estabelecida na ZFM.
- Assim, a alíquota 0 (zero) passa também a incidir sobre os valores que não estão associados à efetiva entrega de gás natural, nos termos das cláusulas take or pay e ship or pay.
- Ficam definidos, para fins de aplicação da alíquota zero, os conceitos de cláusula take or pay e cláusula ship or pay, os quais são comuns em contratos de fornecimento e transporte de gás natural, e já haviam sido objeto de legislação específica no âmbito do Programa Prioritário de Termoeletricidade (PPT).

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.


Deputado Henrique Oliveira
PR/AM